



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

 IPAAM
 Nº 185
 10/12/2019

COESÃO ORIGINAL

Jacqueline Rego Nunes Campos

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 144/18**INTERESSADO: Jacauna Rego Nunes Campos****ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Conde Anadia, nº 23, Aptº 201, Condomínio Miami, Parque 10 de Novembro, Manaus-AM CEP: 69.055-691**CNPJ/CPF:** 013.371.331-83**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****FONE:** (92) 98458-6724**LAU:** 388/18**REGISTRO NO IPAAM:** 1017.3601**PROCESSO No:** 3538.2018**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:****LOCALIZAÇÃO:** Rodovia 174, km 1005, Margem Direita, Zona Rural, Presidente Figueiredo-AM.**Coordenadas Geográficas da Área a ser suprimida:**

Ponto	Longitude	Latitude	Ponto	Longitude	Latitude
P 1	60°2'54,29"	01°55'59,22"	P 4	60°2'49,64"	01°55'9,01"
P 2	60°2'28,75"	01°55'46,64"	A 01	60°2'51,69"	01°55'57,94"
P 3	60°2'23,62"	01°55'59,96"	A 02	60°2'47,04"	01°55'7,71"

FINALIDADE: Autorizar a supressão vegetal, para a atividade de aquicultura, em uma área de 2,97ha, conforme LAU/IPAAM/Nº388/18.

Área total da propriedade (ha): 29,3874	Área de uso atual (ha): —
Área de Preservação Permanente (ha):	Área autorizada para supressão fora de APP (ha): 2,98
Área de Reserva Legal (ha): —	Área autorizada para supressão dentro de APP (ha): —

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
Diversas	NT	124,19	M ³	Lenha
Diversas	NT	828,74	ST	Lenha
Total		952,93	ST	Lenha


* m³: metro cúbico


st: estereio

Os resíduos florestais resultantes da supressão vegetal serão dispostos em forma de lenha e serão destinados de forma adequada, conforme Legislação Ambiental.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.

Manaus, 27 de Dezembro de 2018


 Maria Gorete M. da Silva
 Diretora Técnica


 Marcelo José de Lima Dutra
 Diretor Presidente
IMPORTANTE:

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação.
- Este Documento não contém emendas ou rasuras.
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quite volume pendente de reposição florestal.
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 144/18

1. A presente Licença Ambiental Única - LAU está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **3538.2018**.
2. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais, oriundos desta LAU de Supressão Vegetal, somente poderão ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal – DOF;
3. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
4. Fica expressamente proibido o corte da **andiroba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e **copaíba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
5. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira** (*Bertholletia excelsa*) e a **Seringueira** (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06
6. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso, oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei das listadas no Inventário Florestal.
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros)..
9. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
10. Esta LAU de Supressão Vegetal, autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
11. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação de pátio.
12. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.